



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2016-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estádio do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **COVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº.1334410 SEGUP/PA e CPF nº.063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF 10.222.297/0001 - 93, com sede na Rua 10 de maio, nº. 263, Bairro: Centro, Rurópolis/PA, CEP: 68.165-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSELINO PADILHA**, portador da carteira de identidade nº. 2819995/2ªVIA PC/PA, inscrito no CPF nº.587.574.142 - 20, residente e domiciliado no município de Rurópolis, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, cujo objeto é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 03 (três) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) anos, tendo **início em 16 de abril de 2019 e término em 15 de abril de 2022**, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Compete ao **CONVENIADO** ceder, para o **COVENENTE**, apenas servidores de seu quadro efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 03 de abril de 2019.


Tribunal de Justiça do Estado do Pará
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Desembargador Presidente, do TJ/PA


Prefeitura Municipal de Rurópolis
JOSE INO PADILHA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Rosângela Santos

CPF: 598.039.322-68

Carlos Rêgo

CPF: 601.236.992-15

001/2019	LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A	Prestação de serviços técnicos na área de TIC para organização, sustentação, desenvolvimento e execução continuada de tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo atividades e registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º níveis, monitoramento e operações de serviços, gerenciamento de processos de TIC, execução de rotinas programadas e eventuais, manutenção de equipamentos e suporte à implantação e funcionamento de sistemas institucionais, incluindo treinamento e orientação de usuários.	Márcio Góes do Nascimento - SECINFO Fabio Roberto Albuquerque Azevedo - SECINFO.
----------	---	--	---

Belém, 09 de abril de 2019. // FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO - Secretário de Administração.

Protocolo: 422769

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2016-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Rurópolis // CNPJ/MF nº.10.222.297/0001-93// Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município de Rurópolis, por mais 3 (três) anos.// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência em mais 03 anos // Vigência do aditivo: Início em 16/04/2019 e término em 15/04/2022// Data da assinatura: 03/04/2019//Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 420685

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 34.641, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119, §2º, da Constituição do Estado do Pará e no art. 6º, § 5º da Lei Estadual nº 7.588, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA, matrícula nº 0101026, deferidas para o 1º e 2º períodos do Exercício de 2017.

Protocolo: 422374

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 34.634, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101457, da função gratificada de Gerente de Fiscalização, a partir de 05-04-2019.

Protocolo: 422375

RESOLUÇÃO Nº. 19.097

(Processos nºs 2006/51225-0 e 2006/51389-7)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a informação da Secretaria de Controle Externo (SECEX) acerca da devolução ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV) no exercício de 2006 dos processos nºs 2006/51225-0 e 2006/51389-7) que cuidam das aposentadorias de Mirian da Conceição Siqueira e Maria José da Silva Damasceno, e das reiteradas solicitações deste Tribunal para a restituição sem que fosse atendido;

Considerando os termos do ofício nº 190/2019 emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV) no qual informa que após as providências adotadas internamente, não foram localizados, tampouco foi possível a reconstituição dos autos, uma vez que as aposentadas já faleceram, o que levou ao cancelamento de ambos os benefícios e não há pedido de pensão, ou seja, não há qualquer pagamento deles decorrentes, tudo conforme a documentação colecionada nos autos.

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.635, desta data;

R E S O L V E, unanimemente:

AUTORIZAR a exclusão e baixa dos sistemas desta Corte de Contas dos Processos nºs 2006/51225-0 e 2006/51389-7.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de C2 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 19.098

(Processo nº 2019/50805-1)

Altera a Resolução nº18.690/2015 que estabeleceu os critérios de inscrição e escolha de 01 (um) servidor efetivo, mediante votação pelo corpo funcional deste Tribunal para compor o Conselho Consultivo da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 18.690/15 que regulamentou os critérios para escolha de servidor para compor o Conselho Consultivo da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação de norma com o fim de expor lacuna referente à existência de prazo para o exercício do respectivo mandato;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.636, desta data;

RESOLVE:

Art. 1º da Resolução nº 18.690, de 12 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Esta Resolução aprova o processo de escolha de servidor efetivo para composição do Conselho Consultivo da Escola de Contas - ECAV do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujo mandato será de 2 (dois) anos."Plenário Conselheiro EMÍLIO MARTINS, em Sessão Ordinária de 04 de abril de 2019.

CITAÇÃO - Nº 081-B/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor VALDECI RAIMUNDO DO ROSÁRIO ARAÚJO, Presidente à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2013/51300-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DO JURUSSACA, referente ao Convênio SESPA nº 115/2008.

Belém, 09 de abril de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 087/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Senhora IVANISE COELHO GASPARIM, Secretária da SETEPS, à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51985-5, que trata da Prestação de Contas do CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA - CVC, referente ao Convênio SETEPS nº 011/2005.

Belém, 09 de abril de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 088-C/2019

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Nelson Luiz Teixeira Chaves, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Senhora LUZIANE CRAVO SILVA, Diretora do 6º CRPS/SESPA à época, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51430-8, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, referente ao Convênio SESPA nº 218/2004.

Belém, 09 de abril de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral